



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.765, DE 16 DE JULHO DE 2002.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2002 – Planilha de Metas Prioritárias SMVSU – DTT o “projeto de sinalização e execução de obras na rua Ramiro Barcelos, confluências – Ernesto Zietlow, Antônio Marques, Hugo Wohlgemuth e com a Coronel Álvaro de Moraes”, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07	Sec. Municipal de Viação e Serviços Urbanos
04	Diretoria de Transporte e Trânsito
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0010	Vias Urbanas
1706	Projeto e Execução de Obras de Trânsito na rua Ramiro Barcelos
4.4.90.51.756	Obras e Instalações

Art. 3º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária 07.04.26.782.0037.2704.3.3.90.39.01-753, no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de julho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”